



CMDCA-SAD
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE

Protocolo
FLS. Nº: _____
02
10/12/2023

RESOLUÇÃO Nº 30/2023

“Dispõe a sobre aprovação da utilização do FMDCA para uso exclusivo da política da infância e da adolescência e dá outras providencias”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio do Descoberto – Goiás, em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de julho de 1990, Lei Municipal nº 921/2012 e o Decreto Municipal nº 1.744, de 09 de novembro de 2021.

Considerando a Resolução 137/2012 e 194/2017 do CONANDA, que estabelece: *“Os conselhos estaduais, municipais e distrital dos direitos da criança e do adolescente poderão afastar a aplicação da vedação prevista no inciso V do parágrafo anterior por meio de Resolução própria, que estabeleça as formas e critérios de utilização dos recursos, desde que para uso exclusivo da política da infância e da adolescência, observada a legislação de regência.”*

Considerando os Autos Administrativos n. 202300549775 juntamente com Despacho Administrativo 2023009688031 da 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO.


RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado à utilização dos recursos financeiros para aquisição dos móveis sendo 02(dois) colchoes de solteiro, 01 (uma) beliche, 01 (um) guarda-roupas, conforme despacho do Ministério Público.

Art. 2º Fica o Gestor do Fundo responsável pela aquisição dos bens conforme parâmetros da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Presidência, aos 11 de dezembro de 2023.



José Lopes de Farias
Presidente